



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 25/2022 – Protocolo nº 123/22
PROCEDÊNCIA: Ver. Marcelo Lemos e Ver. Bispo Padovan
ASSUNTO: “Dispõe sobre a inclusão de conceitos de Educação Financeira na rede municipal de ensino.”
RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei 25/2022, de autoria dos Vereadores Marcelo Lemos e Bispo Padovan, protocolado nesta Casa sob o nº 123/22, que “Dispõe sobre a inclusão de conceitos de Educação Financeira na rede municipal de ensino.”.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a proposição, objetiva a implementação de conceitos básicos de educação financeira para crianças da educação básica, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo. Proporcionando base para uma boa gestão, conscientização sobre suprimimento de necessidades básicas, programação para a concretização de planos e metas e a importância de ser um consumidor consciente e responsável por seu futuro e pela economia do País como um todo.

Conforme Orientação Técnica IGAM nº 5.501/2022, em anexo, o §7º do art.26, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a “integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisa envolvendo os temas transversais”.

E considerando o referido dispositivo da LDB, para que seja criado programa a ser executado nas escolas, essa iniciativa deve partir do Sistema de Ensino Municipal, e não do Poder Legislativo. Ponto em que a proposição encontra resistência de constitucionalidade, ao estabelecer atribuições e interferir no funcionamento de órgãos públicos integrantes do Poder Executivo.

Ante o exposto, em conformidade com a orientação técnica, conclui-se que, apesar da grande relevância tema objeto, há inexistência de sustentação constitucional, sugerindo o envio da proposição como forma de indicação ao Executivo Municipal. Sendo assim, de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **DESAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Ver. Carlos Delgado
Relator

Sala das Comissões, em 30 de março de 2022.

De acordo:

Contrário: